



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL  
Secretaria da Fazenda

### LEI Nº 974 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.

Faço Saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Equipe Rural II, Área 3, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 02 de setembro de 2015.

**JARBAS CAGLIERO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 02 de setembro de 2015.

**Jardel Ibeiro Cardoso**  
Secretário da Administração